



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

DECRETO No. 376/2009

Dispõe sobre os Serviços Seccionais de Controle Interno, lotados nos Órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis nº. 2.061/2007 e nº. 2.143/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Lei Municipal No. 2.061/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nos Órgãos e Unidades da Administração Direta, e nas entidades da Administração Indireta, Autarquias e Fundações, os Serviços Seccionais de Controle Interno, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, são considerados como órgãos e Unidades da Administração Direta, os Órgãos e as Unidades Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiporã.

Art. 2º Cabe ao gestor do Órgão ou entidade solicitar mediante ofício, à Unidade Central de Controle Interno, as inclusões e exclusões dos servidores indicados como responsáveis pelos Serviços Seccionais de Controle Interno, informando a matrícula, cargo, função, Órgão/Unidade orçamentária em que está lotado, e a data de inclusão e exclusão dos servidores.

§ 1º. Poderá o Gestor do Órgão da Administração Pública Municipal, indicar mais de um servidor como responsável pelos Serviços Seccionais, inclusive indicando-os por Unidade Orçamentária, vinculada ao Órgão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

§ 2º. Os Gestores dos Órgãos devem indicar servidores públicos municipais concursados e que detenham conhecimentos da área financeira, orçamentária e administrativa do órgão e/ou unidade orçamentária.

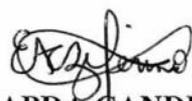
Art. 3º Caso o Gestor do Órgão não indique servidor para os Serviços Seccionais de Controle Interno, o Coordenador do Sistema de Controle Interno comunicará o Chefe do Poder Executivo, para que este proceda a indicação do responsável pelos Serviços Seccionais no Órgão.

Art. 4º O Coordenador do Sistema de Controle Interno, quando oficiado, deverá emitir Portaria, alterando os nomes dos Servidores indicados como responsáveis pelos Serviços Seccionais.

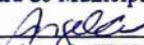
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IBIPORÃ, em 30 de Junho de 2009.


JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito do Município


EVELY APDA CANDIDO ZEFERINO
Coordenadora Sistema Controle Interno

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 3258 8454 - Fax: (043) 3258 2377
CEP 86.200-000 - www.ibipora.pr.gov.br - ibipora@onda.com.br
IBIPORÃ - PARANÁ

Prefeitura do Município de IBIPORÃ

Publicado pelo jornal "TRIBUNA DE IBIPORÃ"
em 30 de Junho de 2009